

## **EDITAL Nº 27/2026 - CEFID**

### **Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre agosto e dezembro de 2026.**

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções 30/2010 – CONSUNI, 007/2012 – CONSUNI e 02/2014 - CEFID, objetivando chamadas para o segundo semestre de 2026, resolve baixar o presente edital.

#### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre **01 de agosto e 31 de dezembro de 2026**, na modalidade presencial.

#### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEFID/UDESC, vinculados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão coordenados por docentes do CEFID/UDESC.

2.1.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação (semestre 2026/1) e no semestre de realização do evento (2026/2).

2.2 Somente poderá pleitear recursos neste edital o discente que não tenha sido contemplado ao longo do curso em que esteja matriculado (graduação ou pós-graduação).

### **3 DO AUXÍLIO**

3.1 Serão concedidos, para o 2º semestre de 2026, **10 (dez) auxílios**. Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- c) Hospedagem no local do evento.

3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.1.2 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC, mediante consulta do Setor de Transportes e Diárias do CEFID.

3.1.3 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade, e deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando-se o teto previsto no item 3.2.

Parágrafo Único. Nas solicitações de passagens aéreas, o itinerário deverá observar o princípio da economicidade, e a tarifa a ser custeada será a do tipo básica (sem franquia de bagagem despachada).

3.2 A somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 O candidato selecionado poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição, desde que encaminhe uma nova exposição de motivos assinada digitalmente pelo orientador (conforme item 4.2) juntamente com a documentação listada no item 6.1 com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do início do evento.

3.4 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos discentes selecionados, o auxílio não utilizado será remanejado considerando-se a classificação estabelecida conforme os critérios descritos no item 5.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário online disponível no link <https://www.cefid.udesc.br/?idFormulario=411>, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.1.1 No caso de envio de mais de um formulário pelo mesmo candidato, será considerado válido o último formulário enviado.

4.2 Todos os candidatos deverão anexar, em campo específico do formulário de inscrição, documento contendo a exposição de motivos para a solicitação, assinado pelo docente orientador, enfatizando a relevância/importância do evento para a área de atuação/linha de pesquisa do solicitante.

4.2.1 Somente serão aceitos, sob pena de indeferimento da inscrição, documentos contendo a **assinatura digital** do orientador (ex.: assinatura eletrônica gov.br, assinatura digital SGPE). Documentos contendo a assinatura digitalizada (foto) do orientador não serão aceitos.

4.3 Discentes dos cursos de **graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, declaração da Direção da área (Ensino, Pesquisa ou Extensão) indicando o título do projeto, o coordenador e o tipo e o período de vínculo do/a discente com o projeto.

4.3.1 Somente serão aceitas, sob pena de indeferimento da inscrição, declarações expedidas pela Direção de Ensino de Graduação (no caso de projetos de ensino) ou pela Direção de Extensão (no caso de projetos de extensão) ou pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo SIGAA (no caso de projetos de pesquisa). Outros documentos (ex.: termo de compromisso do bolsista, declaração do orientador, cópia do projeto, etc.) não serão aceitos.

4.4 Discentes de **graduação** que desejarem concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas deverão assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição.

4.5 Discentes dos cursos de **pós-graduação** deverão anexar, em campo específico do formulário, os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro publicados e trabalhos publicados em anais de evento científico), para fins de pontuação conforme item 5.4.

4.5.1 Para candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo

equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

4.6 A homologação das inscrições será realizada pelos Departamentos e Programas de Pós-Graduação envolvidos e pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do CEFID, e publicada no site <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventosnopais>, conforme o cronograma.

## **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

5.1 A análise e seleção dos pedidos será coordenada pela DPPG, com o apoio dos Departamentos/Programas de Pós-Graduação e das Comissões de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão do CEFID.

5.2 Os auxílios, no total de 10 (dez), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

- a) Discentes do curso de Bacharelado em Educação Física – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- b) Discentes do curso de Bacharelado em Fisioterapia – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- c) Discentes do curso de Licenciatura em Educação Física – 2 (dois) auxílios, sendo que 1 (um) auxílio é destinado à ampla concorrência e 1 (um) auxílio é destinado prioritariamente a discente ingressante no curso por meio da Política de Ações Afirmativas da UDESC;
- d) Discentes do curso de Mestrado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- e) Discentes do curso de Doutorado em Fisioterapia – 1 (um) auxílio;
- f) Discentes do curso de Mestrado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio;
- g) Discentes do curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano – 1 (um) auxílio.

5.2.1 Somente concorrerão às vagas reservadas para Ações Afirmativas os candidatos que tiverem a situação do ingresso comprovada pela Secretaria de Ensino de Graduação do CEFID, mediante consulta a ser realizada pela DPPG.

5.2.2 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidato(a) para a vaga reservada para Ações Afirmativas em uma determinada categoria, a vaga será redistribuída e destinada à ampla concorrência dessa mesma categoria.

5.2.3 Não havendo candidatos classificados dentro de uma ou mais categorias, o(s) auxílio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre os  **cursos de graduação**, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados (primeiro auxílio a ser redistribuído), seguido do segundo (segundo auxílio a ser redistribuído), e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Caso a demanda seja a mesma entre dois ou mais cursos, o auxílio a ser redistribuído será destinado ao candidato mais bem classificado conforme os critérios descritos no item 5.3, independentemente do curso de vínculo.

5.2.4 Esgotada a demanda entre os cursos de graduação, se ainda houver auxílio(s) disponível(is), estes serão destinados aos cursos de pós-graduação, considerando-se o que tiver o maior número de candidatos classificados (primeiro auxílio a ser redistribuído), seguido do segundo (segundo auxílio a ser redistribuído), e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Caso a demanda seja a mesma entre dois ou mais cursos, o auxílio a ser redistribuído será destinado ao candidato mais bem classificado conforme os critérios descritos no item 5.4, independentemente do curso de vínculo.

5.3 Os  **discentes de graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, conforme os critérios a seguir, em ordem:

- a) Discente que tenha vínculo (atual ou passado) como bolsista ou voluntário integrante de programas institucionais (PIC&DTI, PIVIC, PAEX-PROCEU, Monitoria, PIBID, etc.) em projeto de ensino, pesquisa ou extensão terá precedência sobre discente não participante dos programas;
- b) Discente com maior aproveitamento acadêmico (média das disciplinas cursadas, conforme registro do SIGA) terá precedência sobre discente com menor aproveitamento acadêmico;
- c) Discente com maior percentual de integralização dos créditos do curso;
- d) Discente com maior tempo de vínculo com o projeto de ensino, pesquisa ou extensão informado.

5.3.1 Em caso de empate, esgotados os critérios previstos no item 5.3, o desempate será definido por meio de sorteio simples.

5.4 Os  **discentes de pós-graduação** serão ranqueados, internamente às categorias descritas no item 5.2, de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos em anais de evento científico)  **no período 2021-2025**.

5.4.1 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2020-2025), nos casos previstos no item

4.5.1 deste Edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.4.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica **devidamente informada no Currículo Lattes e comprovada**, mediante envio dos anexos do formulário de inscrição.

§ 1º A comprovação dos artigos publicados, livros e capítulos de livro deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico/livro, o título do artigo/livro/capítulo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação, impreterivelmente.

§ 2º No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite emitida pelo periódico que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor do artigo. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do candidato como coautor. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 3º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo o trabalho publicado e informações que permitam identificar o nome do evento, o ano do evento, o título do trabalho e a lista completa de autores. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não serão aceitos como comprovantes.

5.4.2 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro do Anexo 1.

5.4.3 Em caso de empate, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: (i) discente de semestre mais avançado do curso de pós-graduação terá precedência sobre discente de semestre mais avançado; (ii) sorteio simples.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site da DPPG, os discentes poderão solicitar reconsideração exclusivamente por e-mail para [dppg.cefid@udesc.br](mailto:dppg.cefid@udesc.br), no prazo previsto no cronograma.

5.6 O resultado do processo de seleção será submetido à aprovação dos Departamentos e aos Colegiados de Pós-Graduação e/ou Comissões de área (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão) envolvidos, e à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.7 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site da DPPG, os discentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se o prazo descrito no item 6.2 deste edital.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

6.1 O discente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por e-mail ([dppg.cefid@udesc.br](mailto:dppg.cefid@udesc.br)), a seguinte documentação:

- I. Solicitação de apoio à participação em evento, conforme modelo do Anexo 2, preenchido e assinado;
- II. Currículo Lattes atualizado e completo;
- III. Atestado de matrícula;
- IV. Cópia do aceite do trabalho ou justificativa para posterior entrega de acordo com o item 6.2.1 deste edital;
- V. Cópia do trabalho;
- VI. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento;
- VII. Para os casos em que seja solicitado apoio para o pagamento da taxa de inscrição no evento:
  - a. Documento informando o valor da taxa de inscrição para a categoria na qual o discente se enquadra (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);
  - b. Documento indicando de que o evento aceita o pagamento via nota de empenho (ex.: e-mail da organização, informações públicas na página o evento, etc.) e dados da entidade que receberá o pagamento (nome completo, CNPJ e dados bancários – banco, agência e conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil).

6.1.1 Para o pagamento da taxa de inscrição via nota de empenho deve-se considerar o valor do último lote, visto que o pagamento somente será efetivado após o evento, mediante apresentação de documento fiscal emitido pela entidade organizadora e do certificado de participação no evento, e em data prevista no calendário de pagamentos do Governo do Estado de Santa Catarina.

6.1.2 Pagamentos via nota de empenho somente poderão ser realizados por meio de transferência bancária para a conta corrente da entidade organizadora.

6.1.3 Caso a conta bancária da entidade organizadora não seja no Banco do Brasil, o custo da Transferência Eletrônica Disponível (TED) será descontado do valor da taxa de inscrição transferido à entidade.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada à DPPG até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.

6.2.1 Excepcionalmente, a carta de aceite poderá ser entregue com antecedência menor do que a prevista no item 6.2. Porém, a emissão da nota de empenho para o pagamento da inscrição e/ou das passagens, e/ou os encaminhamentos referentes à reserva da hospedagem, somente serão realizados mediante comprovação do aceite do trabalho e se houver tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos necessários antes da data do evento.

6.3 A DPPG autuará processo no SGPE e encaminhará a documentação para o setor responsável pela operacionalização do auxílio, que contatará os discentes contemplados para as providências necessárias à implementação do auxílio.

6.4 Em caso de desistência da participação no evento, o discente contemplado deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, no endereço [dppg.cefid@udesc.br](mailto:dppg.cefid@udesc.br), com o assunto "Informa desistência Edital 27/2026 – Apoio à participação em eventos científicos".

6.5 Se após a compra das passagens pelo Setor de Transportes e Diárias o discente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do discente.

## 7 DO CRONOGRAMA

Início das inscrições, por meio do formulário eletrônico	07/05
Término das inscrições, por meio do formulário eletrônico	08/06
Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG*	Até 12/06
Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições	15/06
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG Publicação do resultado preliminar no site da DPPG	Até 22/06
Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	24/06
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG	Até 30/06
Publicação do resultado final no site da DPPG	Até 30/06

\* <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/apoioeventosnopais>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente poderá ser contemplado uma única vez ao longo de cada curso.

8.2 Em caso de coautoria, somente um dos discentes poderá receber auxílio.

8.3 O discente contemplado deverá enviar à DPPG ([dppg.cefid@udesc.br](mailto:dppg.cefid@udesc.br)), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, os seguintes documentos: (i) relatório de atividades conforme modelo do Anexo 3; e (ii) cópia do certificado de participação e apresentação do trabalho no evento.

8.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de ensino, pesquisa ou extensão no caso de discentes de graduação; e oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração e linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação para os discentes de Pós-graduação.

8.5 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, e não será concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

8.6 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Suzana Matheus Pereira  
Diretora Geral do CEFID

## ANEXO 1

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

<b>Produção Bibliográfica (2021-2025)*</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total de Produções</b>
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF $\geq 75$ ou indexado na Scopus com percentil CiteScore $\geq 75^{**}$	150	Ilimitado
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado percentil JIF $< 75$ e $\geq 50$ ou indexado na Scopus com percentil CiteScore $< 75$ e $\geq 50$	120	
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF $< 50$ e $\geq 25$ ou indexado na Scopus com percentil CiteScore $< 50$ e $\geq 25$	100	
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF $< 25$ ou indexado na Scopus com percentil CiteScore $< 25$ OU na Medline	80	
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado na Scielo	40	Limitado a 5
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico com Índice H5	20	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no exterior	4	Limitado a 4
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no Brasil	2	

\*Conforme o item 5.4.1, será avaliada a produção bibliográfica do período 2020-2025 para os candidatos que tenham solicitado a contagem especial nos termos do item 4.5.1.

\*\* No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, será considerado o maior percentil entre elas.

Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em: [https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id\\_cpmenu/1720/COMO\\_CONSULTAR\\_AS\\_METRICAS\\_DOS\\_PERIODICOS\\_17694\\_398990267\\_1720.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/COMO_CONSULTAR_AS_METRICAS_DOS_PERIODICOS_17694_398990267_1720.pdf).

## ANEXO 2

### SOLICITAÇÃO DE APOIO

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Telefone</b> (preferencialmente WhatsApp):	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do evento:</b>	
<b>Local</b> (cidade e estado):	
<b>Período de realização do evento:</b>	
<b>Associação Científica promotora/organizadora:</b>	
<b>Tipo de apoio solicitado:</b>  (Conforme item 3.2 deste Edital, a somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 3.000,00)	<input type="checkbox"/> Taxa de inscrição no evento, no valor de R\$ _____ (último lote) <input type="checkbox"/> Passagens de ida e volta ao local do evento <input type="checkbox"/> Hospedagem no local do evento

Declaro estar ciente que, em caso de desistência e/ou da necessidade de realizar alterações, que venham a ocorrer após a compra das passagens pelo CEFID, os custos decorrentes da desistência/alteração serão de minha responsabilidade.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura**

### ANEXO 3

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas *(descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s))*

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CCS0824N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 08/05/2026 às 10:59:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0NzBfNDcwXzIwMjZfQ0NTMDgyNE4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000470/2026** e o código **CCS0824N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.